



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado de Sergipe

**RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA QUESTÕES DA
PROVA DO CONCURSO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO – 2014**

Questão Impugnada: 27

Candidatas Recorrentes: Deyse Tuanne Santos e Isadora Pinho dos Santos.

Interpõem tempestivamente as candidatas Deyse Tuanne Santos e Isadora Pinho dos Santos, recursos contra a questão de número 27 da prova em epígrafe sob as seguintes fundamentações, respectivamente:

“Charge pode até ser um texto jornalístico, mas não é uma matéria. Muito menos, responde o lide no primeiro parágrafo. O que não acontece numa matéria de jornalismo literário”.


“A charge não é um texto, por esse motivo ela não possui parágrafo. Esse deveria ser o item correto”.

A discordância apresentada não merece ser acolhida.

Conforme justificativas das interposições apresentadas pelas próprias candidatas, “a charge não é um texto e nem uma matéria”, o que faz com que a alternativa “c” seja, de imediato, descartada, pois a questão em comento pede que seja assinalado o texto que não segue o padrão do Lead. E dentre as alternativas que contemplam o texto em seu bojo, a que não se enquadra no padrão do lead é o jornalismo literário, ou seja, a alternativa correta, de acordo com o gabarito preliminar divulgado, é a letra “d”.

Ante o exposto, o recurso deve ser INDEFERIDO.

Aracaju, 21 de novembro de 2014.


Iane Vieira Souza Santana
Presidente da Comissão


Antonio Carlos da Conceição Silva
Membro


Rickley Menezes Barbosa
Membro